

000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º 102/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO/BA** e a Empresa **COMBINE – SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **COMBINE – SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.230.704/0001-72**, com sede em St. Comercial Sul, Quadra 01, Bloco M, Nº 30 – Sala 508 - Bairro: Asa Sul, CEP: 70.305-900, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Olavo de Oliveira Braga Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2669677 SSP/PB e CPF nº 048.845.624-02, tendo em vista o que consta no *Processo administrativo nº 063/2024* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de licitação nº 022/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no apoio as políticas públicas de educação no âmbito dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:



000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1. Sr. Olavo de Oliveira Braga Neto – CPF sob o nº 048.845.624-02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 063/2024 e inexigibilidade de licitação 022/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** conforme, descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<i>Contratação de serviços de consultoria, assessoria técnica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no apoio as políticas públicas de educação no âmbito dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.</i>	Mês	06 (seis)	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).					

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, neste Município.**

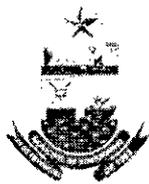
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação



000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 - *Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação*

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – *Serviço de Consultoria*

Fonte: 15001001

conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pela servidora:

- **Secretaria Municipal de Educação – Maria Ilka Rodrigues de Freitas Brandão, Matrícula 104.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000121

Sobradinho - BA, 26 de agosto de 2024.

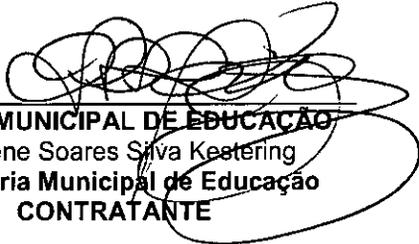
Documento assinado digitalmente

gov.br

OLAVO DE OLIVEIRA BRAGA NETO

Data: 26/08/2024 11:46:35-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

COMBINE – SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA

Olavo de Oliveira Braga Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Carla Marília

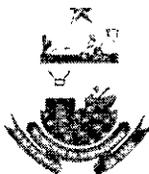
Nome:

CPF/MF n.º 025.900.435-90

2 - Glina

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000122

Sobradinho/BA, 26 de Agosto de 2024.

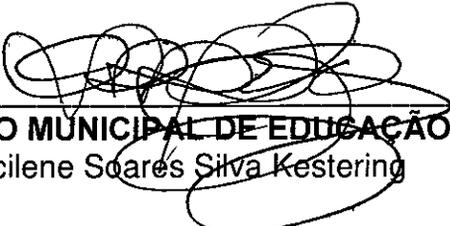
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO/BA

CNPJ Nº 11.419.606/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2024 **Contrato** 102/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Sobradinho/Ba. **Contratada:** COMBINE – Saúde e Educação LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no apoio as políticas públicas de educação no âmbito dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Global:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) **Dotação Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/atividade 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria, Fonte: 15001001. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting



000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 26 de Agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO/BA
CNPJ Nº 11.419.606/0001-82
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 063/2024 **Contrato** 102/2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Sobradinho/Ba. **Contratada:** COMBINE – Saúde e Educação LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no apoio as políticas públicas de educação no âmbito dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor Global:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) **Dotação Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/atividade 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria, Fonte: 15001001. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting